

AGÊNCIAS DE FOMENTO – AMBIENTES INSTITUCIONAL, LEGAL E OPERACIONAL**

Paulo Antonio N. Ribeiro*

Introdução

O Sistema Financeiro Nacional, tal como está hoje organizado, tem suas raízes na reforma bancária implementada no país na década de 60, por meio da Lei 4.595/64. Essa Lei trouxe um novo ordenamento institucional para o mercado financeiro, criando o Conselho Monetário Nacional – CMN como gestor da política monetária do país e o Banco Central, em substituição à antiga Superintendência da Moeda e do Crédito – SUMOC.

O Conselho Monetário Nacional é o órgão supremo do sistema financeiro, cabendo-lhe, fundamentalmente, a fixação das diretrizes das políticas monetária, de crédito e cambial. É um órgão normativo, atualmente composto pelos seguintes membros: Ministro da Fazenda (Presidente), Ministro do Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco Central. Entre as suas várias competências, estão a de zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras e a de coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa.

O Banco Central do Brasil é o órgão responsável por fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema financeiro, além de ser o órgão executivo do Conselho Monetário. Fortuna (1999, P. 16) configura o papel do Banco Central como o Banco dos Bancos; gestor do Sistema Financeiro Nacional; executor da política monetária; banco emissor e banqueiro do governo.

Complementam ainda o conjunto de autoridades responsáveis pela regulação e fiscalização do sistema, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, encarregada do desenvolvimento e da fiscalização do mercado de valores mobiliários, no que diz respeito ao mercado de ações e debêntures; a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão de fiscalização do sistema segurador do país, e a Secretaria de Previdência

* Contador, Mestre em Administração de Empresas e atual titular da Diretoria de Finanças e Controle da Desenhahia.

** texto para uso exclusivo no curso interno “Visão Institucional e a Função Análise de Projetos na Desenhahia”, adaptado a partir da dissertação intitulada “Uma Proposta Conceitual para Mensuração e Gestão do Resultado Econômico da Agência de Fomento do Estado da Bahia”, apresentada ao Curso Mestrado Profissional em Administração da Escola de Administração da UFBA.

Complementar – SPC, cuja competência é de regular e fiscalizar o funcionamento dos Fundos de Pensão de Entidades Fechadas de previdência privada.

Em outra dimensão, as instituições do sistema podem ser classificadas em normativas e operativas. Normativas são aquelas encarregadas da regulamentação e fiscalização do sistema. Entre as operativas estão as instituições financeiras ou equivalentes e aí, se incluem as agências de fomento, inseridas, portanto, dentro do arcabouço institucional e legal do sistema financeiro brasileiro, embora com características especiais, como veremos adiante.

Agências de Fomento – origem

As agências de fomento têm sua origem na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 2.574 de 17/12/98, e, posteriormente, na Resolução nº 2828, de 30/03/2001. Surgem no bojo do programa de redução da presença do setor público na atividade bancária, instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.514, de 07/08/96¹.

A partir da edição dessa Medida Provisória, os estados brasileiros obtiveram as condições ideais de financiamento para o saneamento de suas instituições, a essa altura, grande parte, combatidas por um processo crescente de degradação econômico-financeira, cuja origem, na maioria dos casos, remonta aos anos 80, agravada pelas restrições impostas pelos sucessivos planos econômicos, pela redução das taxas de juros e pelo fim da correção monetária, custos incompatíveis com a atividade, além de malsucedida gestão de créditos².

No entanto, o diploma legal impôs condições. A nenhuma unidade da federação foi negado o direito de continuar tendo um banco, desde que viesse a atuar em condições de mercado, capacitada a submeter-se às regras competitivas, disputando espaço com a iniciativa privada. Para esses estados, o financiamento do ajuste se restringiu a 50% do montante necessário, cabendo ao controlador, o aporte complementar. Aqueles estados que optaram pela retirada do sistema por meio da privatização ou, até mesmo, pela extinção de suas instituições, obtiveram do Tesouro Nacional o financiamento dos recursos

¹ A Medida Provisória 1.514 sofreu sucessivas reedições, sendo a mais recente a de nº 2.192-70, de 24/08/2001.

² Para maior aprofundamento e resgate da história das IFE's, recomenda-se a leitura de publicações do Banco Central do Brasil, especialmente a Série Pronunciamentos n. 6.

necessários ao ajustamento prévio dessas entidades, julgados imprescindíveis para a privatização, extinção ou mesmo, transformação em instituição não financeira.

Aos estados que se retiraram efetivamente da atividade bancária, foi permitida uma única concessão: a criação de um órgão, com características especiais e atuação limitada, visando não só a tradicional intermediação financeira voltada para concessão de créditos de médio e longo prazos. Surgem, então, as agências de fomento. Em alguns estados, surgiram como algo totalmente novo, sem qualquer vínculo com instituições anteriores. No estado da Bahia surge como sucessora do Banco de Desenvolvimento, o Desenbanco, instituição que já atuava no mercado há mais de trinta anos.

As agências de fomento nascem sob uma série de restrições legais que em muito podem limitar a sua atuação. Parece que as limitações normativas buscam evitar que, no futuro, essas instituições se inviabilizem pelos mesmos equívocos cometidos pelas instituições predecessoras. Será o nosso tema a seguir.

Aspectos legais

As agências de fomento têm fulcro na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 2828, tendo como objeto social, o financiamento de capital fixo e de giro, associado a projetos na Unidade da Federação onde tenham sede, e mais as características a seguir:

- a) devem ser sociedades por ações de capital fechado;
- b) subordinadas à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, inclusive, somente podendo funcionar segundo autorização deste;
- c) somente podem praticar operações com recursos próprios e de repasses originários de: fundos constitucionais, recursos orçamentários, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento;
- d) permitida a prestação de garantias, a utilização da alienação fiduciária em garantia e de cédulas de crédito industrial e comercial, e a cobrança de encargos nos moldes praticados pelas instituições financeiras;
- e) facultada a atuação como prestador de serviços de consultoria, agente financeiro e administrador de fundos de desenvolvimento, desde que sem a assunção de riscos.

O mesmo normativo trouxe ainda vedações importantes, tais como: acesso às linhas de assistência financeira do Banco Central;

- acesso à conta Reservas Bancárias no Banco Central;
- captação de recursos junto ao público;
- contratação de depósitos interfinanceiros, tanto como depositante como depositário.

Além disso, o artigo 6º da Resolução mencionada exige que o controlador, com recursos próprios, constitua um fundo de liquidez, equivalente, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações, recursos esses que devem permanecer aplicados em Títulos Públicos Federais. Ainda, no artigo 7º define o fator aplicável ao ativo ponderado pelo risco, que a partir de janeiro de 2003 será de 0,30 (trinta centésimos), fato que, como veremos mais adiante, restringe bastante o fator de alavancagem.

Segundo definição do Banco Central do Brasil, as agências de fomento integram o Sistema Financeiro Nacional, embora não sejam instituições financeiras, portanto, estão subordinadas a toda legislação pertinente ao sistema, com especial destaque para o artigo 192 da Constituição Federal e a Lei 4595/64, cuja definição e importância já foram destacadas anteriormente.

A Lei 6.024 de 13/03/74³ e todos os demais postulados legais, resoluções, circulares, Manual de Normas e Instruções do Banco Central e Plano de Contas das Instituições Financeiras – COSIF, todos os documentos que regulam o funcionamento da atividade de intermediação financeira no Brasil, fundamentam também a ação das agências de fomento.

É importante lembrarmos, ainda, que as Agências são constituídas como sociedades anônimas de capital fechado, sob a égide da Lei 6.404/76 e seus desdobramentos, inclusive quanto ao objetivo lucro, como explicitado no artigo segundo da citada lei.

Completa o quadro de leis e regulamentos, as normas e princípios que norteiam a administração pública. Como órgão da administração pública, as agências estão sujeitas aos princípios constitucionais da moralidade, da legalidade, da publicidade e da eficiência. Sujeitam-se ainda à fiscalização dos Tribunais de Contas e aos demais mecanismos de controles públicos, inclusive, à recém publicada Lei Complementar nº 101, que trata das

³ Essa Lei dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

normas da responsabilidade na gestão fiscal. A seguir, veremos como o ambiente operacional das agências será influenciado pelo campo legal que as circunda.

O Ambiente Operacional

Em virtude da própria definição legal, são quatro as operações básicas das agências de fomento:

- Concessão de financiamentos de médio e longo prazos para capital fixo e de giro
- Captação de recursos para repasse
- Administração de fundos constitucionais
- Prestação de serviços de consultoria

Do ponto de vista da produção interna, aqui entendido como o conjunto de atividades realizadas no âmbito da organização, voltadas à criação de valor econômico, as agências podem ser organizadas, dentro de uma perspectiva mais holística, em três fases que se inter-relacionam. Na parte I, organizam-se as atividades de administração de passivos, ou seja, todos os serviços financeiros para captar e manter os supridores de recursos, sejam eles próprios ou de terceiros. A fase II, podemos denominar administração de ativos, onde estão os serviços financeiros voltados para a consecução dos objetivos finais da instituição, no financiamento de projetos essenciais para o desenvolvimento econômico regional. A fase I é pré-requisito da fase II, ou seja, funciona como fornecedora de recursos para que a fase II possa atuar. Essa interação fecha um ciclo que podemos denominar círculo virtuoso da intermediação financeira.

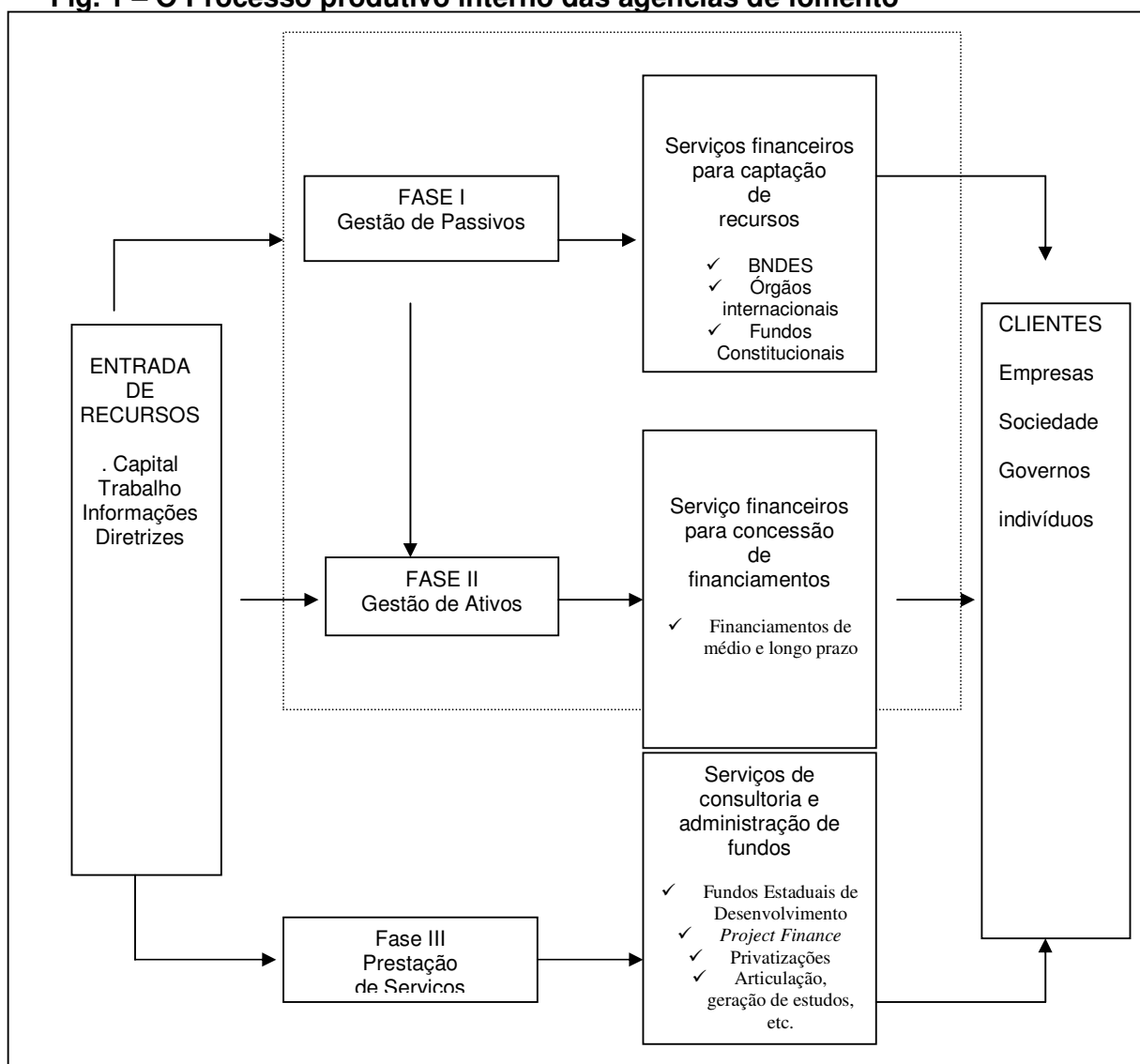
Dentro do processo de intermediação financeira, surgem os primeiros e mais substanciais elementos para a formação do resultado da agência. De um lado, os custos financeiros dos recursos captados na fase I, de outro, os custos financeiros cobrados dos demandadores de recursos. A diferença entre ambos, o “spread”⁴, constitui-se na principal fonte de receita das agências. As condições, características e restrições que esse aspecto enseja serão função da Política Financeira que a instituição vier a adotar.

A fase III vem das atividades não-bancárias. Decorre da prestação de serviços de consultoria e administração de fundos. Normalmente, essas atividades são remuneradas à base de taxas de administração, comissão ou tarifas, com objetivo muito mais de ressarcimento de custos incorridos, do que propriamente gerar lucro.

⁴ É a diferença entre o custo do dinheiro tomado e o preço do dinheiro vendido.

Devemos ressaltar que as agências são sistemas abertos, portanto, interagem com os diversos sistemas externos, como o mercado, a sociedade, clientes, indivíduos, agentes repassadores de recursos, entre outros. Com essa configuração, temos os elementos essenciais para a modelagem da agência segundo as estratégias definidas pelo seu controlador (Estado), e que vão ditar a estrutura interna de funcionamento, em nível de estrutura física, tecnológica, de fluxo de informações e sistema de gestão (planejamento, execução e controle). A Figura 1 mostra o funcionamento sistêmico das agências de fomento, segundo a dinâmica ora discutida.

Fig. 1 – O Processo produtivo interno das agências de fomento

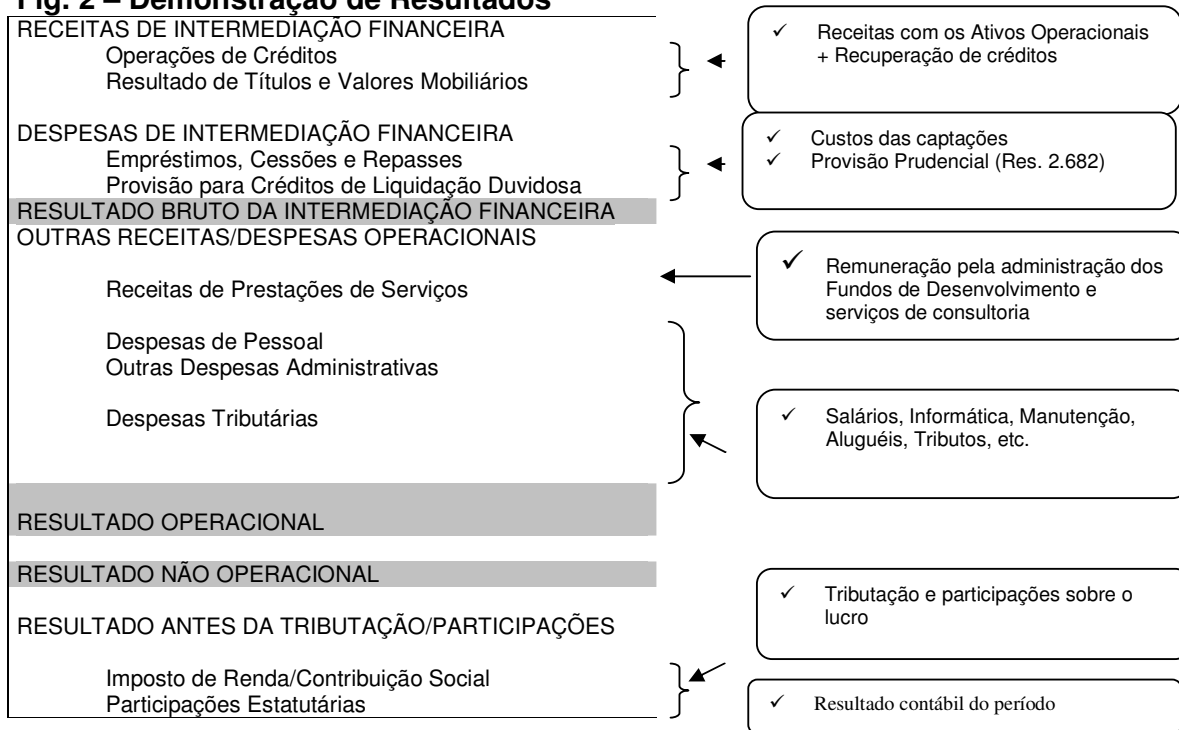


Da interação das fases aqui apontadas surgem as principais atividades da Agência, formadoras dos eventos econômicos que irão gerar os resultados da instituição, melhor qualificados a seguir.

A Geração de Resultados

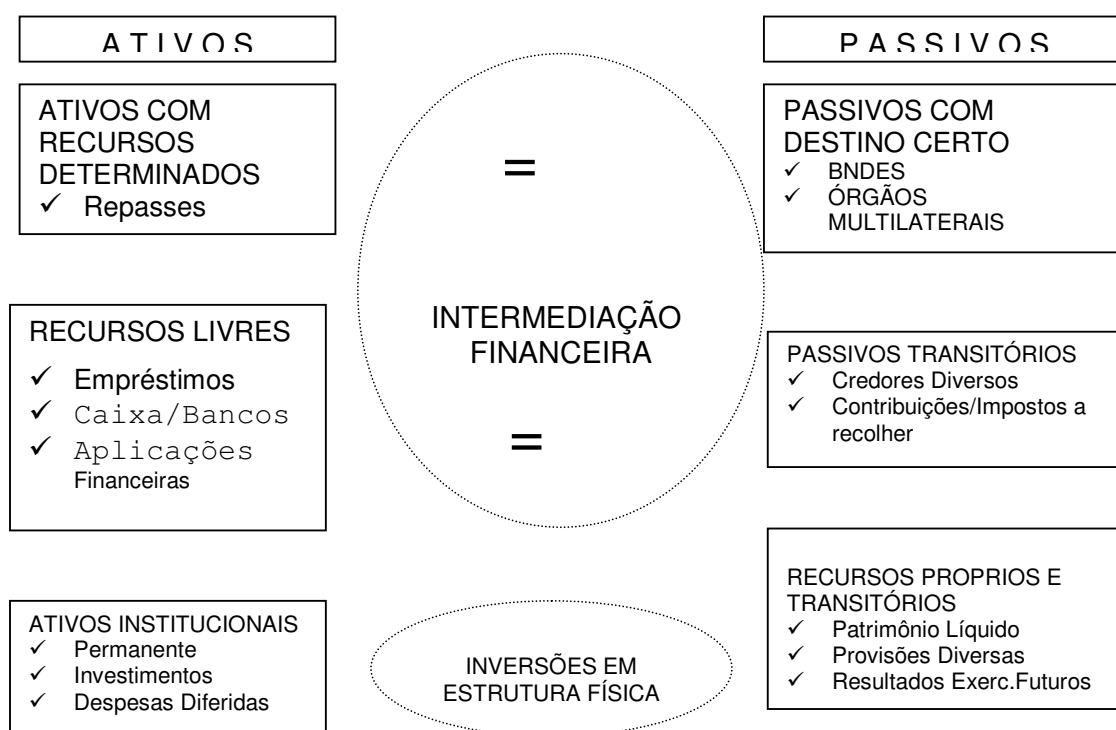
A geração de resultados no ambiente interno das agências será função das receitas obtidas com a remuneração das transações geradas nas fases II e III, confrontadas com as despesas incorridas na fase I e as despesas administrativas. O Demonstrativo Contábil de Lucros (tecnicamente, Demonstração de Resultados), representado na Figura 2, ajuda a entender como os principais itens de receitas e despesas são apurados, dentro de um determinado período, evidenciando ao final, o lucro contábil. A título de ilustração, a Figura 2 apresenta do lado esquerdo os principais eventos que geram receitas e despesas, e do lado direito, associados aos respectivos eventos, os títulos contábeis constantes da demonstração de resultados que classificam, registram e demonstram os itens geradores dos resultados da instituição.

Fig. 2 – Demonstração de Resultados



De fato, a geração de resultados está relacionada à gestão dos passivos e ativos. A Figura 6 demonstra a estrutura patrimonial das agências de fomento. Do lado das fontes, os recursos captados de terceiros e os recursos próprios (capital do acionista e lucros acumulados). Do lado dos usos, as aplicações com recursos livres e determinados, além dos ativos fixos.

Fig. 3 – Balanço Patrimonial



Fonte: Adaptado do Plano Contábil das Instituições Financeiras – COSIF, 1987.

Muitos serão os obstáculos a serem transpostos pelos seus gestores. O desenho reservado às agências não será nada fácil de operacionalizar-se. A seguir veremos os desafios e limitações mais visíveis.

Desafios e Limitações

As agências atuam em um ambiente de negócios permeado por variáveis econômicas e sociais, vinculados a fatores restritivos, tanto de ordem econômica como de ordem legal. O desafio maior será o de compatibilizar os interesses dos diversos agentes, de forma a atingir os seus objetivos institucionais. A lógica de que os recursos serão sempre escassos vale para o ambiente das agências. Por isso, seus gestores terão que se preocupar com a administração de fatores restritivos, de forma a transformar ameaças em oportunidades, a fazer cada vez mais, com menos recursos. Vários fatores restringem a atuação das agências; comentamos a seguir os mais importantes.

Restrição de capital – a capacidade de atender em maior ou menor grau a demanda por créditos de médio e longo prazo, será função, em grande medida, do nível de capital próprio existente⁵. Qualquer empreendimento seja público ou não, estará fadado a desaparecer, caso não cresça. No caso das agências, a evolução, tanto quantitativa como qualitativa passa pelo contínuo crescimento do patrimônio líquido, com a acumulação dos lucros ou inversão de capital por parte do controlador.

Restrição quanto à política de preços – tratando-se de instituições que trabalham com repasses de recursos, são remuneradas por uma estreita faixa de *spread's*.

Restrições quanto a lucratividade – um administrador tem como uma de suas funções, maximizar a relação entre o lucro obtido e os recursos que os acionistas destinam a empresa em mesmo período. Para os gestores das agências de fomento, vai além. As agências dependerão da obtenção de lucros, da geração de caixa e da preservação da liquidez para sua sobrevivência, sem perder de vista o seu papel maior, que é o de participar do processo de intervenção do Estado na promoção do desenvolvimento social e econômico da região onde atua. Nesse sentido, estamos falando do retorno mínimo necessário à sua sustentabilidade, sem o qual jamais poderá cumprir a missão e retornar o lucro maior que o seu acionista, certamente, exigirá, que é o lucro de caráter social.

⁵ De acordo com a Resolução 2.828, artigo 7º, o fator “F” aplicável ao Ativo Ponderado pelo Risco, conforme prevê a Resolução 2.099, será de 0,30 (trinta centésimos), o que equivale dizer que o ativo ponderável pelo risco será de no máximo 3,3 vezes o Patrimônio Líquido Ajustado .

Ao exercer a sua função creditícia, financiando projetos, facilitando o acesso dos segmentos com menor capacidade de obtenção de créditos junto ao setor privado, mas com potencial e vocação para o desenvolvimento regional, a agência não estará promovendo ações de benemerência. Ao contrário, o seu sucesso estará ligado à capacidade crescente para alavancar novos empreendimentos, de financiar novos projetos, formando um círculo virtuoso, no qual, cada vez mais, o retorno dos financiamento concedidos possa ser utilizado como fonte de créditos para novos projetos, e assim por diante. Além do mais, a perda sistemática de créditos concedidos representa a dilapidação patrimonial, que pode inviabilizar a continuidade da instituição.

Diante dessas considerações, torna-se imperativo aos gestores das agências, a adoção de políticas financeira e de crédito que sejam uma espécie de expressão da estratégia do controlador, associada ao que geralmente chamamos de boa técnica bancária. Significa dizer que administrar as agências de fomento, representa na essência, administrar riscos. É de fundamental importância o gerenciamento de alguns riscos, notadamente o de crédito, até por ser, hoje, uma exigência legal. A seguir, fazemos um breve comentário dos principais riscos, que devem ser monitorados permanentemente pelas agências de fomento, com base em definições do Comitê de Basiléia.

Riscos de crédito

Compreendem a possibilidade de ocorrência de perda financeira decorrente da incapacidade de uma contraparte cumprir cláusulas contratadas. Aplica-se a empréstimos, mas também a outras exposições *on* e *off-balance-sheet*, tais como garantias, aceites e investimentos em valores mobiliários.

Devem ser geridos com o objetivo de minimizar os impactos provindos das faltas de pagamento dos financiamentos concedidos. Os principais focos de atenção para reduzir os riscos são:

- qualidade do projeto a ser financiado, inclusive quanto a fatores como oportunidade, conexão com os planos de desenvolvimento do governo, capacidade tecnológica, geração futura de caixa, reflexos na geração de renda e emprego, entre outros.
- Capacidade empresarial dos acionistas e principais executivos.
- Garantias adequadas.

- Evitar a concentração de créditos em um mesmo cliente e grupos econômicos.
- Acompanhar ativamente, não só o empreendimento, mas também o ambiente econômico e social no qual ele está inserido.

Do ponto de vista contábil, o risco de crédito é mensurado mensalmente, refletido nas provisões constituídas para absorver prováveis perdas, de acordo com os padrões definidos pela Resolução nº 2.682/99. A cada mutuário ou cliente é dada uma nota, por critério de classificação baseado no perfil do devedor e seus garantidores, no tipo da operação concedida e histórico de adimplência. Para cada faixa de nota, deverá ser realizada provisão contábil, segundo o percentual correlacionado com a nota, incidente sobre o valor presente do financiamento concedido. A Tabela 1 mostra, com clareza, a correlação entre as notas obtidas (*ratings*) e os percentuais de provisão. É importante notar que esse modelo foi recentemente implantado, com impactos ainda pouco conhecidos.

TABELA 1 – Percentual de provisão para perdas de créditos

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL	PERCENTUAL DA PROVISÃO
AA	0
A	0.5
B	1
C	3
D	10
E	30
F	50
G	70
H	100

Fonte: Resolução 2.682/99

Riscos operacionais

Referem-se à possibilidade de surgimento de perdas financeiras em decorrência de erros, fraudes ou falhas no desempenho. Incluem-se o descumprimento de normas legais, falhas dos sistemas de tecnologia da informação, condução dos negócios de forma aética ou arriscada pelos componentes do *staff* da agência e outros eventos, tais como incêndios ou outros desastres.

Por meio da Resolução 2.554/98, o Conselho Monetário Nacional obrigou a implementação de controles internos⁶ nas instituições financeiras, visando minimizar os riscos operacionais.

Riscos de mercado

Compreendem a possibilidade de perdas financeiras advindas de movimentos adversos nas taxas de juros e nos preços de mercado, afetando as posições de ativos e passivos mantidos pela instituição.

A gestão desse tipo de risco envolve a definição pela diretoria, de estratégias e políticas que assegurem, aos gestores a adoção de medidas necessárias para monitorar e controlar tais riscos.

Outros riscos, com menor grau de influência sobre os negócios das agências, entretanto não menos importantes, também devem merecer acompanhamento contínuo, entre eles: o risco sistêmico, que diz respeito às transações em outras moedas; o de liquidez, que está relacionado com a capacidade da instituição de saldar seus compromissos; e o de imagem ou reputação, referente à credibilidade da agência no mercado.

Enfim, o ambiente operacional das agências de fomento é pontuado por desafios, cabendo aos seus gestores e colaboradores, cuidar para que esta multiplicidade intrincada de variáveis possa ser adequadamente monitorada e colocada a serviço da otimização dos recursos, objetivando sempre o cumprimento de sua missão institucional.

Conclusão

Como vimos, as Agências de Fomento surgem a partir de um amplo processo de reestruturação do sistema financeiro do Brasil, pós Plano Real, tanto no setor privado, com inúmeros casos de mudança de controle acionário e entrada de instituições internacionais, quanto no setor público, principalmente, via privatizações.

⁶ Tal exigência faz parte do conjunto de princípios de supervisão bancária editados pelo Comitê da Basileia. Essa exigência ficou conhecida no mercado como “Compliance”.

Em termos gerais, podemos dizer que o ajuste se deu em três fases, parcialmente superpostas. A primeira, pontuada pelo Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER⁷, implicou na transferência de controle acionário entre instituições financeiras privadas, além de alterações legais que ampliaram o poder do Banco Central do Brasil⁸. A segunda fase caracterizou-se como o início do saneamento financeiro das instituições financeiras públicas, via programa específico lançado pelo Governo Federal. A terceira, ainda em curso, caracteriza-se por profundas mudanças operacionais no sistema financeiro nacional, impulsionadas por modificações regulamentares e na supervisão bancária.

É importante ressaltar que todo esse movimento faz parte da inserção do Brasil no sistema financeiro global, na medida em que representa a sua adesão a uma série de recomendações sugeridas pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia⁹, reunidas em um conjunto de vinte e cinco princípios básicos, destinados a aumentar a eficácia da supervisão bancária e minimizar os riscos de crises bancárias.

O Estado da Bahia, impulsionado pelos incentivos trazidos pelo PROES¹⁰, encontrou as condições favoráveis para viabilizar um posicionamento estratégico anterior, no sentido de reduzir significativamente sua presença no setor bancário. Dessa forma, obteve os recursos financeiros necessários para o saneamento do sistema financeiro estadual, tendo como foco a privatização do Banco do Estado da Bahia S.A - BANEBA¹¹ e a transformação do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A - DESENBANCO em agência de fomento.

A manutenção da presença do Estado da Bahia no setor financeiro se dá a partir do entendimento estratégico da importância de tal instrumento no amparo das políticas de desenvolvimento local, dado que, historicamente, o setor financeiro privado, pouco tem se interessado por atuar em áreas que combinam baixa rentabilidade e alto risco, como é o caso do financiamento de longo prazo no Brasil. Assim, a instituição imaginada pelo Estado, pressupõe um papel mais ampliado de atuação, como um dos pilares de alavancagem e sustentação do processo de desenvolvimento econômico da Bahia, extrapolando a própria concepção pura da concessão do crédito, incorporando outras

⁷ Programa de Estímulo e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, instituído pela Medida Provisória 1.179 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional 2.208, ambas de 03 de novembro de 1995.

⁸ Lei 9.447 de 15.03.97.

⁹ É um Comitê criado em 1988, formado por representantes dos Bancos Centrais e Autoridades Monetárias de doze países (Alemanha, Bélgica, Canadá, França, Holanda, Inglaterra, Itália, Japão e Luxemburgo).

¹⁰ Programa de incentivo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária.

¹¹ O BANEBA foi levado a leilão em 22/06/00 tendo como adquirente o Banco Bradesco S.A.

atividades, tais como, a promoção do desenvolvimento econômico e social, a assessoria em estudos e pesquisas, tanto para a viabilização de empreendimentos novos e preexistentes, como para contribuir com o processo de modernização da máquina administrativa.

O quadro aqui delineado traz à luz novos e velhos desafios. Como instituição integrante do sistema financeiro, a Agência estará sujeita às normas que regem o setor, principalmente àquelas relacionadas à exposição ao risco de crédito. Não poderá, também, prescindir de objetivos de rentabilidade, minimamente necessários à preservação do patrimônio, sem falar da própria sustentabilidade; nem tampouco, dos objetivos de alcance social. Outras tantas questões, não menos importantes, tais como, diversificação de ativos e passivos, capacidade de alavancagem, gestão dos riscos inerentes à atividade, modelo de atuação, alianças e parcerias, racionalidade administrativa e otimização dos custos, também integram a nossa agenda. Acrescente-se a tudo isso, sem querer esgotar a lista de desafios, os princípios que norteiam a gestão pública, notadamente o da moralidade e da eficiência.

Trata-se de uma realidade complexa e desafiadora, e acima de tudo, motivadora. Nesses últimos anos, muito se tem feito visando consolidar o modelo de atuação proposto, vitórias importantes têm sido alcançadas, contudo, muito há por fazer. O que precisa ainda acontecer, só tem lugar se partir do entendimento, adesão, compromisso e empenho de todos, colaboradores e gestores, numa espécie de construção coletiva. É uma página da história do desenvolvimento econômico da Bahia que está sendo reescrita, fruto de seu próprio tempo, da realidade atual, que se consolidará quando legitimarmos nosso papel perante a sociedade baiana, na condição de agente da promoção da melhoria das condições de vida da população que nos dá sustentação.

Referências Bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Bancos Públicos Estaduais – Origem da “ Questão BE’s e Perspectivas do Setor”*. Série Pronunciamentos nº 6, 1993.

BARROS, J. R. Mendonça de, LOYOLA, Gustavo J. L., BOGDANSKI, Joel. *Reestruturação do Setor Financeiro*. Brasília: Banco Central do Brasil, 1998.

BRASIL, Conselho Monetário Nacional. *Resolução 2.828 de 30 de março de 2001*. Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de agências de fomento. Disponível na Internet: www.bcb.gov.br.

BRASIL, Conselho Monetário Nacional. *Resolução 2.099 de 26 de agosto de 1994*. Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio ajustado e outras providências. Disponível na Internet: www.bcb.gov.br.

BRASIL, Conselho Monetário Nacional. *Resolução 2.682 de 22 de dezembro de 1999*. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível na Internet: www.bcb.gov.br.

BRASIL, Conselho Monetário Nacional. *Resolução 2.554 de 29 de setembro de 1998*. Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos. Disponível na Internet: www.bcb.gov.br.

BRASIL. Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível na Internet: www.planalto.gov.br.

BRASIL. Lei 6.024 de 13 de março de 1974. Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras e dá outras providências. Disponível na Internet: www.planalto.gov.br.

BRASIL. Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível na Internet: www.planalto.gov.br.

BRASIL. Lei 9.447 de 14 de março de 1997. Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores e instituições submetidas aos regimes que tratam a Lei 6.024 e dá outras providências. Disponível na Internet: www.planalto.gov.br.

BRASIL. Medida Provisória 2.192-70 de 24 de agosto de 2001. Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dá outras providências. www.planalto.gov.br

Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Departamento de Normas do Sistema Financeiro Nacional – DENOR, Banco Central do Brasil. Brasília, 1987.